

LEI Nº 3.568, DE 09/04/2012.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente lei será devido a partir de 01 de março de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal